



EDITAL Nº 01 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES – 2026.2

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* MANAUS CENTRO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM, nomeado pela Portaria nº 1,103-GR/IFAM, publicada no 24/07/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução nº 001-CONSUP/IFAM, de 10 de janeiro de 2024, que institui a nova Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria Nº 990/GR/IFAM, de 04 de julho de 2025, que regulamenta os Projetos PAES Grupo 02, Portaria CNPQ n. 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, que estabelece os valores reajustados das bolsas formação e pesquisa e de outros benefícios no País, considerando a **Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o **Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos(as) discentes do IFAM - Resolução nº 12/2017-CONSUP- IFAM em 03/04/2017**, assim como a **Resolução nº 34- CONSUP/IFAM-2013**, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM, torna público o Processo Seletivo de bolsistas de monitoria 2026/2, conforme segue:

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFAM *CAMPUS* MANAUS CENTRO

- 1.1. O Programa de Monitoria do IFAM *Campus* Manaus Centro, regido por este edital, é destinado aos/às discentes dos Cursos Técnicos e Superiores;
- 1.2. O/A discente-monitor/a será orientado/a sempre por um/uma docente-orientador/a;
- 1.3. O/A docente-orientador/a deve ser professor/a dos cursos Técnicos/Superiores do IFAM *Campus* Manaus Centro.
- 1.4. A Monitoria é uma atividade de caráter opcional, que integra o rol de atividades complementares dos Cursos de Graduação e Nível Médio Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAM).
- 1.5. A monitoria constitui-se de experiências educativas emancipatórias voltadas para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos Cursos de Graduação em conformidade com a sessão IV do Capítulo XVIII do “Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM”, publicada pela Resolução nº 28/CONSUP/ IFAM de 22 de agosto de 2012.
- 1.6. A monitoria fundamenta-se na defesa da igualdade de direitos com vistas à promoção do acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através do processo de ensino e aprendizagem.



2. OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFAM

- 2.1. O Programa de Monitoria do IFAM é regido pelos seguintes objetivos:
- 2.1.1. Contribuir na formação plena do/a discente por intermédio da articulação de processos de ensino e aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso, permitindo a intervenção consciente na realidade;
 - 2.1.2. Defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos/as discentes com dificuldade de aprendizagem;
 - 2.1.3. Oportunizar ao/à discente e ao/à docente as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade, integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.

3. DA ESTRUTURA E MODALIDADE

- 3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos: Monitoria remunerada (com bolsa) e Monitoria voluntária (sem bolsa).
- 3.2. O/A discente-monitor/a que fizer jus à estrutura de concessão financeira (remunerada) através da Política de Assistência Estudantil será regido/a pelo Regulamento do Programa de Monitoria do IFAM e deve assinar Termo de Compromisso específico.
- 3.3. O/A discente-monitor/a que não fizer jus à estrutura de concessão financeira (não remunerada/voluntária) através da Política de Assistência Estudantil também será regido/a pelo Regulamento e deve assinar Termo de Compromisso específico.
- 3.4. A permanência do/a discente-monitor/a está diretamente relacionada ao seu rendimento escolar e desempenho de suas atribuições junto ao Programa de Monitoria no período definido em edital.
- 3.5. Ao/A discente-monitor/a do Programa de Monitoria será concedido o valor financeiro mensal não inferior a maior concessão financeira paga a aluno no respectivo Campus, vigente por 03 (três) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso do Programa Monitoria.
- 3.6. Ao final do trimestre, a Diretoria-Geral do Campus Manaus Centro emitirá Certificado de Monitoria aos/às discentes-monitores/as em pleno desenvolvimento de suas atividades nesse período.
- 3.7. A Monitoria será desenvolvida exclusivamente na modalidade pedagógica, direcionada aos/as discentes dos cursos de Graduação e de Nível Médio Técnico, no exercício da realização de atividades de reforço pedagógico direcionadas aos/as discentes com dificuldade de compreensão de conteúdos da disciplina.
- 3.8. Entende-se, para efeito deste Regulamento, como Modalidade Pedagógica a totalidade do processo de ensino e aprendizagem envolvendo a teoria e a prática da disciplina a que o/a discente-monitor/a esteja vinculado e deverá ser realizada somente sob a supervisão do/a professor/a-orientador/a.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO**

- 3.9. A modalidade de Monitoria deverá estimular a igualdade de direitos, a permanência e o êxito dos discentes com dificuldade de aprendizado, potencializando o seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem.
- 3.10. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFAM e o/a discente;
- 3.11. Em nenhuma hipótese o/a discente-monitor/a deverá ser aproveitado para suprir carência de servidores da instituição;
- 3.12. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

4. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

- 4.1. **Para o/a bolsista-monitor/a– Nível Médio Técnico, o valor mensal da bolsa será de:**
- a. R\$ 300,00 (trezentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 8h semanais.
- 4.2. **Para o/a bolsista – monitor/a – Nível Superior, o valor mensal da bolsa será de:**
- a. R\$ 700,00 (setecentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 12h semanais.

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

- 4.1. O/A discente-monitor/a exercerá suas atividades pelo período de 03 (três) meses referentes a cada edital, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A MONITOR/A

- 5.1. Exercer sob supervisão do/a professor/a-orientador/a atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à:
- a. Atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos/às discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b. Elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c. Apoiar o/a professor/a-orientador/a na elaboração de material didático complementar.
- 5.2. Zelar pelo patrimônio e nome do IFAM, bem como, pelo cumprimento da Norma da Organização Didática da Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO

- 5.3. Participar no apoio didático ao desenvolvimento de atividades institucionais como Semana de Curso, Exposição Tecnológica, Feira de Profissões, ou outras atividades didáticas promovidas pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- 5.4. Elaborar em conjunto com o/a professor/a-orientador/a, Plano de Trabalho, e encaminhá-lo à Equipe Mínima da Assistência Estudantil do respectivo Campus, até a segunda semana após o início das atividades;
- 5.5. Cumprir as horas semanais de atividade de monitoria de Cursos de Graduação e Nível Médio Técnico, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o/a professor/a-orientador/a registrando em folha de frequência mensal;
- 5.6. Registrar informações referentes aos atendimentos e/ou atividades realizadas, em formulário próprio;
- 5.7. Publicar no SIGAA da disciplina e demais canais de comunicação existentes entre o/a professor/a-orientador/a e a turma, seus horários disponíveis para atendimento, inclusive, para atendimento individual, visando a constante melhoria da qualidade do Programa, quanto aos objetivos propostos.

I - Tabela de prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
Entrega da 1ª frequência (Anexo II) referente ao período de 14/09/2026 a 13/10/2026	13/10/2026
Entrega da 2ª frequência (Anexo II) referente ao período de 14/10/2026 a 13/11/2026	13/11/2026
Entrega da 3ª frequência (Anexo II) referente ao período de 14/11/2026 a 13/12/2026	13/12/2026

- 5.8. Como trabalho final o/a monitor/a deverá entregar um Relato de experiências (modelo Anexo VII), conforme previsto no Art.29, item II da Resolução no 001/CONSUP/IFAM, de 10 de janeiro de 2024 (PAES/IFAM).

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 6.1. Ser discente regularmente matriculado em curso de Nível Médio Técnico ou Superior do IFAM *Campus* Manaus Centro, no qual há a oferta do componente curricular;
- 6.2. Ter sido aprovado/a no Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis);
- 6.3. Ter obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular cursado no IFAM *Campus* Manaus Centro, no qual está pleiteando a monitoria, e não possuir nenhuma reprovação nele, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO

- 6.4. Não estar em progressão parcial em qualquer disciplina;
- 6.5. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do/da discente-monitor (a) deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares nos quais encontra-se matriculado/a no período de vigência do Programa de Monitoria;
- 6.6. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFAM, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência;
- 6.7. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o discente deve atender aos requisitos acima especificados;
- 6.8. Não ter sido monitor de qualquer disciplina por dois anos consecutivos;
- 6.9. A disciplina precisa ter sido cursada no IFAM, nos últimos cinco (5) anos.

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

- 7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o/a discente-monitor/a deverá manter-se matriculado/a no IFAM *Campus* Manaus Centro, com frequência mínima de 75%, no período de vigência do programa;
- 7.2. Caso o/a discente-monitor/a não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa;
- 7.3. O/A discente-monitor/a que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção-Geral, consultado o parecer da Diretoria de Ensino e da Comissão Gestora dos Projetos de Monitoria sobre o assunto;
- 7.4. Fica vedado ao/à discente-monitor/a o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. Caso estas práticas sejam comprovadas, o/a discente-monitor/a será desligado/a do Programa de Monitoria, o/a docente-orientador/a perderá o direito de participar do Programa de Monitoria do ano subsequente e a vaga aberta será destinada a um componente curricular sob orientação de outro/a docente-orientador/a;
- 7.5. A Comissão Gestora dos Projetos de Monitoria acompanharão o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos/as discentes-monitores sob a orientação dos/das docentes-orientadores/as. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, o Departamento de Ensino Técnico/Superior poderá intervir junto aos/às discentes e aos/às docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, o Departamento de Ensino Técnico/Superior poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s/a/as) discentes(s) envolvido(s/a/as);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO

7.6. Conforme Art. 4, da Portaria N°990/GR/IFAM, de 04 de julho de 2025, as comissões gestoras de cada projeto deverão ser constituídas por meio de portaria de designação e compostas, no mínimo, por:

- a. Coordenação de Assistência ao Educando ou equivalente;
Um(a) Assistente Social;
- b. CAPNE local para os projetos de atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação e altas habilidades;
- c. Um(a) profissional de Educação Física para os projetos de Esporte;
- d. Um(a) psicólogo(a) para os projetos de Apoio Psicológico;
- e. Um(a) pedagogo(a) para projetos de Apoio Pedagógico;
- f. Um(a) profissional de saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem, médico, odontólogo) para projetos de Saúde.

Parágrafo único: Na ausência desses profissionais indicados nas alíneas b, c, d ou e, poderá ser indicado como consultor técnico, profissional sistêmico de mesmo cargo e/ou formação técnica, lotado na Reitoria, ou de outro campus, por meio de apoio técnico, constando o nome na portaria de designação da comissão gestora.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. O cancelamento das atividades de monitoria será realizado nas seguintes situações:

- 1.1.1. Por solicitação do/da discente monitor/a, através de requerimento à Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;
- 1.1.2. Por indicação do/da professor/a-orientador/a responsável pela orientação do discente-monitor, com motivo justificado formalmente por escrito à Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;
- 1.1.3. Por indicação realizada via parecer elaborado pela Comissão de monitoramento dos Programas Integrais do respectivo Campus, quanto a irregularidades comprovadas na inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e atribuições do/da discente-monitor/a, no que concerne às atribuições técnicas dessa Equipe no Programa de Monitoria;
- 1.1.4. Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula;
- 1.1.5. Pela conclusão do curso;
- 1.1.6. Por infrequência às atividades mensais de monitoria.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO/DA ORIENTADOR/A

9.1. Constituem-se atribuições e deveres do/da professor/a-orientador/a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO

- 9.1.1. Compor a Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Monitoria, quando designado pela Coordenação de Curso ou Gerência de Ensino;
- 9.1.2. Auxiliar o/a discente-monitor/a na construção do Plano de Trabalho;
- 9.1.3. Orientar o/a discente-monitor/a na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio à Monitoria;
- 9.1.4. Acompanhar e avaliar o/a discente-monitor/a na elaboração do Relatório Semestral de Monitoria;
- 9.1.5. Analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo/a discente-monitor/a em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 9.1.6. Emitir parecer avaliativo com base no Relatório Semestral do/da discente-monitor/a, no que concerne ao pleno desenvolvimento de suas atribuições pedagógicas;
- 9.1.7. Indicar formalmente a substituição de discente-monitor/a à Coordenação ou Gerência de Ensino para providências cabíveis.
- 9.1.8. Controlar a frequência do/da discente-monitor/a, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência à Coordenação do Curso ou Gerência de Ensino para efeito de remuneração e avaliação do/a monitor/a;
- 9.1.9. Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;
- 9.1.10. Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;
- 9.1.11. Fazer cumprir a publicação nos murais e site oficial do Campus a que o discente-monitor esteja em atividade, no que concerne a seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria;
- 9.1.12. O/A professor/a-orientador/a será responsável pela disciplina indicada para o Programa de Monitoria.

10. VAGAS

As vagas referentes a este edital de monitoria do IFAM Campus Manaus Centro, contemplarão monitores/as bolsistas e voluntários/as para os cursos técnicos e cursos superiores.

10.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

10.1.2. CURSO MÉDIO TÉCNICO INTEGRADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO

Departamento	Curso do candidato	Componente Curricular a ser avaliado no histórico e atendido na Monitoria	Nº de Bolsista	Nº de Voluntário
DAINFRA	Integrado em Edificações	Materiais de Construção	2	1
	Integrado em Edificações	Topografia	2	1
	Integrado em Edificações	Resistência de Materiais	2	1
	Integrado em Edificações	Mecânica dos Solos	2	1
	Integrado em Edificações	Tecnologia do Concreto	2	1
	Integrado em Edificações	Planejamento e Controle da Construção Civil	2	1
	Subsequente em Edificações	Planejamento e Controle da Construção Civil	1	1
DAIC	Integrado em Informática	Lógica de Programação - 1º ano	2	1
	Integrado em Informática	Matemática - 1º ano	2	1
	Integrado em Informática	Programação Orientada a Objetos - 2º ano	2	1
	Integrado em Informática	Física - 2º ano	2	1
	Integrado em Informática	Programação Web - 3º ano	2	1
	Integrado em Informática	Matemática - 3º ano	2	1
	Subsequente em Segurança do Trabalho	Segurança do Trabalho - 2º Módulo	1	1
DPI	Integrado em Eletrotécnica	Física e Eletricidade - 1º ano	1	1
	Integrado em Eletrotécnica	Física Mecânica - 1º ano	1	1
	Integrado em Eletrotécnica	Matemática - 1º ano	1	1
	Integrado em Eletrotécnica	Desenho Técnico - 1º ano	1	1
	Integrado em Eletrotécnica	Circuitos Elétricos - 2º ano	1	1
	Integrado em Eletrotécnica	Eletrônica Digital - 2º ano	1	1
	Integrado em Eletrotécnica	Matemática - 2º ano	1	1
	Integrado em Eletrotécnica	Instalações Elétricas - 2º ano	1	1
	Integrado em Eletrotécnica	Matemática - 1º ano	1	1
	Integrado em Eletrotécnica	Desenho Técnico - 1º ano	1	1
	Integrado em Mecânica	Matemática - 2º ano	1	1
	Integrado em Mecânica	Física - 2º ano	1	1
	Integrado em Mecânica	SHP - 3º ano	1	1
	Proeja em Mecânica	Física - 2º Módulo	1	1
DQA	Integrado em Química	Matemática - 1º ano	2	1
	Integrado em Química	Biologia - 1º ano	1	1
	Integrado em Química	Projeto Integrador - 1º ano	1	1
	Integrado em Química	Matemática 2º ano	2	1
	Integrado em Química	Físico-Químico - 2º ano	2	1
	Integrado em Química	Matemática - 3º ano	1	1
	Integrado em Química	Química Analítica - 3º ano	2	1
	Integrado em Química	Operações Unitárias	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO

	Subsequente em Química	Química Geral - 1º módulo	1	1
	Subsequente em Meio Ambiente	Química Geral - 1º módulo	1	1
		TOTAL	54	38

10.1.2. CURSOS SUPERIORES

Departamento	Curso do candidato	Componente Curricular a ser avaliado no histórico e atendido na Monitoria	Nº de Bolsista	Nº de Voluntário
DAEF	Licenciatura em Ciências Biológicas	Invertebrados	1	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Genética Básica	1	1
	Licenciatura em Física	Física II	1	1
	Licenciatura em Física	Fundamentos de Cálculo	1	1
	Licenciatura em Matemática	Vetores e Geometria Analítica	1	1
	Licenciatura em Matemática	Cálculo Diferencial e Integral	1	1
	Licenciatura em Matemática	Matemática Elementar	1	1
	Licenciatura em Matemática	Geometria Plana	1	1
DAINFRA	Engenharia Civil	Teoria das Estruturas I	1	1
DAIC	Ciência da Computação	Fundamentos, Modelagem e Projetos em Banco de Dados - 3º Período	1	1
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Algoritmo e Técnica de Programação - 1º Período	1	1
	Tecnologia em Produção Publicitária	Comunicação Integrada de Marketing - 3º Período	1	1
DPI	Engenharia Mecânica	Cálculo Diferencial e Integral - 1º período	1	1
DQA	Tecnologia em Processos Químicos	Química Geral e Experimental - 1º período	1	1
	Tecnologia em Alimentos	Química Geral e Inorgânica - 1º período	1	1
		TOTAL	15	15



11. DA INSCRIÇÃO

11.1. Período: 03 a 07 de setembro de 2026

11.2. As inscrições serão realizadas virtualmente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/2urPAgWnVKk89rf1A>

11.3. No ato da inscrição, o discente deverá anexar ao formulário Eletrônico os seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição do discente candidato preenchido e assinado (ANEXO I);
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do histórico escolar atualizado (ano/semestre);
- IV. Comprovante de matrícula;
- V. Dados bancários (Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente – cópia do cartão). Se o discente não possuir conta corrente ou poupança em seu nome e for selecionado no Programa de Monitoria, deverá providenciar a abertura da conta e informar à Comissão Gestora dos Projetos de Monitoria, antes do início das atividades de monitoria, sob pena de não receber a bolsa;
- VI. Cópia do CadÚnico atualizado ou comprovantes de renda (caso não tenha realizado cadastro socioeconômico para acesso aos benefícios sociais da PAES/IFAM).

11.4. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas.

11.5. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 11.3.

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em três etapas:

- I. Análise documental;
- II. Nota do componente curricular em que o candidato pleiteia a monitoria;
- III. Coeficiente de rendimento do histórico escolar (CR) para graduação ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), para os cursos Médio Técnico, Integrado.

12.1.1. Os critérios utilizados para a seleção serão:

- a. Ter cursado a disciplina que se candidatou, com coeficiente de rendimento mínimo de **6,0** conforme item II – ELIMINATÓRIO;
- b. Maior pontuação nota no componente curricular pleiteado para a monitoria – ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO;
- c. Maior indicador de rendimento acadêmico (CR ou IRA) – ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO

- 12.1.1. O critério utilizado para desempate na seleção será:
- a. Maior Coeficiente de Rendimento Escolar no histórico do candidato(a).
- 12.5. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 15 deste edital);
- 12.6. Os/As candidatos/as aprovados/as para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação no dia e horário previstos no Cronograma (item 15 deste edital), em local a ser divulgado. Nesta ocasião os discentes monitores assinarão o Termo de Compromisso e receberão orientações da Comissão de Seleção e das Coordenações dos Cursos, referentes ao desenvolvimento de suas atividades.
- 12.7. As atividades dos bolsistas de monitoria terão início em 14/09/2026
- 12.9. Será eliminado/a deste Processo de Seleção o/a discente que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital;
- 12.9. Será eliminado/a deste Processo de Seleção o/a discente que não anexar a documentação obrigatória completa.

13. DO CERTIFICADO DE MONITORIA

13.1. Ao final de cada semestre letivo a Diretoria-Geral do Campus Manaus Centro emitirá Certificado de Monitoria aos/às discentes-monitores/as em pleno desenvolvimento de suas atividades nesse período.

13.1. O/A discente-monitor/a e o professor/a-orientador/a na conclusão dos seus trabalhos, receberão certificado de participação no Programa de Monitoria do IFAM emitido pela Direção-Geral do Campus.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado final, bem como todos os demais resultados parciais serão divulgados no site do Campus Manaus Centro, através do endereço: <https://cmc.ifam.edu.br>, conforme cronograma.

15. CRONOGRAMA

Nº	Atividade	Data	Local/link e endereço eletrônico
1	Divulgação do Edital	02/09/2026	https://cmc.ifam.edu.br
2	Inscrições	03 a 07/09/2026	https://forms.gle/2urPAgWnVKk89rf1A
3	Divulgação das inscrições e resultado preliminar	09/09/2026	https://cmc.ifam.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO

4	Interposição de recursos	10/09/2026	Enviar para o e-mail: projetosintegrals.cmc@ifam.edu.br
5	Resultado Final	11/09/2026	https://cmc.ifam.edu.br
6	Início dos trabalhos e vigência da bolsa e reunião com a comissão dos projetos integrais	14/09/2026	Ambientes acadêmicos presenciais
7	Data limite para envio do termo de compromisso, plano de trabalho, horário de atendimento e dados bancários para pagamento da bolsa	15/09/2026	Enviar para o e-mail: projetosintegrals.cmc@ifam.edu.br
8	Entrega da 1ª frequência (Anexo II) referente ao período de 14/09/2026 a 13/10/2026	13/10/2026	Enviar para o e-mail: projetosintegrals.cmc@ifam.edu.br
9	Entrega da 2ª frequência (Anexo II) referente ao período de 14/10/2026 a 13/11/2026	13/11/2026	Enviar para o e-mail: projetosintegrals.cmc@ifam.edu.br
10	Entrega da 3ª frequência (Anexo II) referente ao período de 14/11/2026 a 13/12/2026	13/12/2026	Enviar para o e-mail: projetosintegrals.cmc@ifam.edu.br
11	Final dos trabalhos, da vigência da bolsa e entrega do relatório final	14/12/2026	Enviar para o e-mail: projetosintegrals.cmc@ifam.edu.br

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. A Bolsa Monitoria, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 16.2. O processo seletivo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Bolsas de Monitoria do IFAM - Campus Manaus Centro terá validade até 14/12/2026.
- 16.3. A inscrição do/a candidata/a implica o conhecimento do teor da Resolução que regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria no âmbito do IFAM e a aceitação das condições previstas, tais como as que se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO**

- 16.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.
- 16.5. É obrigatória a apresentação mensal de relatório pelo/a monitor/a, com anuência do/a orientador/a, enviado para o e-mail projetosintegrais.cmc@ifam.edu.br.
- 16.6. Todas as atividades serão desenvolvidas fora do horário regular das aulas do/a discente-monitor/a.
- 16.7. A carga-horária deve ser distribuída no plano de trabalho contemplando o tempo dedicado ao planejamento, ao efetivo atendimento aos/as discentes e às demais atividades inerentes à monitoria.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos, pela Comissão Gestora dos Programas Integrais em conjunto com a Direção-Geral do IFAM- Campus Manaus Centro.

Manaus (AM), 02 de setembro de 2026

ALBERTO FÁBIO DA SILVA TAVEIRA
Diretor-Geral Substituto do Campus Manaus Centro
Portaria nº 1.103-GR/IFAM, de 24.07.2025